



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 -

Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001775-62.2000.8.16.0185

I - Em razão da renúncia apresentada em mov. 924, nomeio em substituição o Dr. Átila Sauner Posse, o qual deve ser intimado pessoalmente (via telefone) para manifestar se aceita o encargo e assinar termo de compromisso.

II - Por sua vez, deve o Síndico renunciante, no prazo de cinco dias, entregar em mãos do Síndico nomeado todos os bens e documentos que eventualmente detenha sob sua guarda, bem como prestar suas contas, sob pena do cometimento, em tese, do crime de desobediência.

III – Desde que aceite o encargo, deve o Síndico observar o determinado na decisão de mov. 921, bem como as informações contidas na petição de mov. 924, requerendo tudo o que entender necessário para o célere e seguro prosseguimento do feito.

IV – Int. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 09 de março de 2022.

Luciane Pereira Ramos
Magistrado

